



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Ofício SGP nº. 013/2015

Apucarana, 03 de fevereiro de 2015.

Exmo. Senhor Presidente,

Apresentamos a Vossa Excelência, para que submeta a seus dignos pares, o Projeto de Lei nº. 010/2015, que dispõe sobre a *revogação da Lei Municipal nº 091/2006, de 12 de junho de 2006, que trata da concessão de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, à empresa G 7 CINEMA LTDA, com Inscrição Municipal nº 10572 e CNPJ sob nº 07.139.247/0002-13.*

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do Projeto de Lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Cordiais saudações,

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 03/02/2015
Visto: 1º secretário SGT. JUNIOR

Exmo. Senhor
JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 10/2015

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Revoga, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 091/2006, de 12 de junho de 2006, que dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 10/2015, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e dá outras providências.

A lei nº 091/2006 concede isenção de ISSQN à empresa G7 CINEMA LTDA, porém, a mesma encerrou suas atividades no Município em 12/12/2014, sendo, portanto, necessária a revogação da Lei em questão.

A dnota Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 05 de fevereiro de 2015.

Aurita Ferreira Bertoli
PRESIDENTE

Antônio Ananias
SECRETÁRIO

Luiz Cordeiro Magalhães Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N° 10/2015

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Revoga, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 091/2006, de 12 de junho de 2006, que dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 10/2015, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e dá outras providências.

A lei nº 091/2006 concede isenção de ISSQN à empresa G7 CINEMA LTDA, porém, a mesma encerrou suas atividades no Município em 12/12/2014, sendo, portanto, necessária a revogação da Lei em questão.

A dnota Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 05 de fevereiro de 2015.

Aurita Ferreira Bertoli
PRESIDENTE

Antônio Ananias
SECRETÁRIO

Luiz Cordeiro Magalhães Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 10/2015

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Revoga, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 091/2006, de 12 de junho de 2006, que dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 10/2015, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e dá outras providências.

A lei nº 091/2006 concede isenção de ISSQN à empresa G7 CINEMA LTDA, porém, a mesma encerrou suas atividades no Município em 12/12/2014, sendo, portanto, necessária a revogação da Lei em questão.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 05 de fevereiro de 2015.

Antônio Ananias
PRESIDENTE

Gilberto Cordeiro de Lima
SECRETÁRIO

Aurita Ferreira Bertoli
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 10/2015

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Revoga, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 091/2006, de 12 de junho de 2006, que dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 10/2015, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e dá outras providências.

A lei nº 091/2006 concede isenção de ISSQN à empresa G7 CINEMA LTDA, porém, a mesma encerrou suas atividades no Município em 12/12/2014, sendo, portanto, necessária a revogação da Lei em questão.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 05 de fevereiro de 2015.


Antônio Ananias
PRESIDENTE


Gilberto Cordeiro de Lima
SECRETÁRIO


Aurita Ferreira Bertoli
RELATORA



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. Ipirá de Oliveira Rua nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI N° 091/06

SÚMULA: Concede isenção do ISS – Imposto sobre Serviços à empresa **G 7 CINEMA LTDA** e revoga a Lei nº 189/05 de 23/12/2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I :

Art. 1º - Fica concedida isenção do ISS – Imposto sobre Serviços à empresa

G 7 CINEMA LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 07.139.247/0002-13, estabelecida neste Município.

Art. 2º - Em contrapartida a empresa **G 7 CINEMA LTDA**, compromete-se a instituir programas especiais, de benefício público, como:

- Sessões especiais para professores nas manhãs dos fins-de-semana, com preços especiais e contando com a participação do magistério local na escolha dos filmes a serem exibidos;
- Sessões especiais de temática religiosa ecumênica, em parceria com as organizações religiosas da cidade;
- Sessões especiais, com preços descontados, para alunos da rede pública de ensino, em horário diurno; e
- Cessão de tempo gratuito para veiculação de campanhas institucionais da Prefeitura, a serem exibidas como “trailer” em formato 35mm, antes do início de cada sessão de cinema.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 189/2005 de 23/12/2005, entrando esta Lei, em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 12 dias do mês de junho de 2006.

Valter Aparecido Pegorner
Prefeito Municipal